



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2018 – Processo Administrativo nº 1221/2018 - Contrato nº 26/2018

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – BUZZLINE SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.040.269/0001-09, com sede na Rua Dalcídio Jurandir, nº 255, Sala nº 245, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22631-250, telefone (21) 3970-1262 / (21) 99768-6863, e-mail: buzzline.entretenimento@gmail.com, neste ato representada por sua Proprietária Elma Maria de Araújo, brasileira, solteira, produtora de eventos, portadora do RG nº 506546 SSP/PB e inscrita no CPF sob nº 161.633.704-49, residente na Rua Perminio Mendonça de Souza, nº 25, Itaipu, Niterói-RJ, CEP 24346-052.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e execução de eventos, contemplando o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à realização das atividades previstas pelo Coren-SP, sob demanda, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor total estimado para este contrato é de **R\$ 544.875,08 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**.

2.1.1. O valor acima está em conformidade com a proposta apresentada pela Contratada na sessão de Licitação, vinculada ao presente Instrumento em todos os tomos e transcrita no Anexo deste Contrato, Planilha de Formação de Preços.

2.1.2. Trata-se de estimativa de valor, uma vez que a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante a necessidade e agenda dos eventos do Coren-SP.

2.2. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a prestação do objeto da contratação, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

2.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

3. DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

3.1. Conforme interesse do Coren-SP, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legalmente estabelecidos.

3.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

4. DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.002.039 – Exposições, Congressos, Conferências, Seminários e Cursos.

5. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **29/10/2018 a 28/10/2019** e poderá ser prorrogado pela Contratante, desde que presente o interesse público e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.

5.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, após o interregno de 12 (doze) meses a partir do início da vigência contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com base na data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme variação do Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou índice setorial, se houver, podendo o IGPM ser substituído por outro equivalente em caso de extinção.

5.2.1. Para o cálculo do primeiro reajuste será utilizada a variação do índice do período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento;

5.2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do Contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajustamento.

5.3. Ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste caso não o pleiteie na ocasião da prorrogação contratual.

5.4. Em todos os casos de reajustamento será observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições mais vantajosas para a Administração.

5.5. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, apenas para realização do serviço descrito na cláusula **9. Seção V – Elementos de Valor Variável (Locação de Espaços) do Anexo II – Especificações Técnicas (aluguel de espaço para realização de eventos – Elemento nº 70)**, com a prévia e expressa autorização do Coren-SP, observando-se o que segue:

6.1.1. A Contratada do Coren-SP formalizará com a sua Subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser previamente submetido à apreciação do Fiscal e do Gestor do Contrato do Coren-SP.

6.1.2. A Subcontratada deverá comprovar, no ato da assinatura do termo contratual de subcontratação com a Contratada da Administração, a regularidade fiscal por meio das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas válidas, relativas:

- I. às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- II. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- III. aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. às Fazendas Estadual e Municipal;
- V. a processos de execução trabalhista;

6.1.2.1. Todos os demais documentos específicos de habilitação e qualificação técnica necessários à execução do objeto.

6.1.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar junto à Contratada da Administração a validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

dos documentos acima descritos observando-se, inclusive, o prazo para regularização das certidões aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.3. Os serviços subcontratados ocorrerão às expensas da Contratada, devendo, portanto, estar integralmente previstos nos valores ofertados no certame.

6.1.4. O Coren-SP receberá os serviços em nota fiscal emitida conforme descrito nas cláusulas 9.8 e 9.8.1 do Anexo II – Especificações Técnicas, com todos os descritivos cabíveis, e remunerará somente a empresa Contratada, independentemente da existência de subcontratação.

6.1.5. A subcontratação não reduzirá as obrigações da Contratada, assumindo ela integral responsabilidade pela subcontratação dos locais onde ocorrerão os eventos, quando houver necessidade.

6.1.6. Entre o Coren-SP e a Subcontratada não haverá relação jurídica direta, e não será facultado à Subcontratada demandar contra a Administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a Subcontratante.

6.2. Ocorrendo a subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade sobre todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante (Coren-SP) qualquer exceção, restrição ou alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha relação à Subcontratada.

6.3. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias para os materiais fornecidos, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.1. A garantia não se exaure com o fim da vigência contratual, devendo ser observados os prazos fixados acima.

7.2. Para os produtos a serem fornecidos nos eventos que contarem com prazo de validade, estes deverão estar dentro do prazo, não sendo aceitos produtos próximos do vencimento.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.1.2. Fiança bancária;

8.1.3. Seguro-garantia.

8.2. O prazo para prestação da garantia é de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, pela Contratada, da sua via assinada do Contrato.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado acima acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.3. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a Contratada apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do respectivo Termo de Aditamento ou do Apostilamento.

8.4. A Garantia Contratual prestada assegura o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contraídas através do Instrumento Editalício e do presente Ajuste, como segue:

8.4.1. Ressarcir o Coren-SP de quaisquer prejuízos decorrentes de eventual rescisão unilateral;

8.4.2. Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais;

8.4.3. Cobrir perdas e danos causados ao Coren-SP;

8.4.4. Ressarcir valores pertinentes à condenação pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade solidária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

8.5. A garantia prestada deverá vigorar por até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Contrato, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MPDG nº 05/2017. Decorrido esse prazo, a garantia será liberada em favor da Contratada.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E ACESSÓRIA

9.1. Após assinatura do presente Ajuste e/ou, quando necessário e convocado, apresentar ao Gestor do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

9.1.1. Declaração original nos moldes do Anexo IV da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional.

9.1.2. Procuração ou documento similar que ateste a nomeação de preposto titular e substituto designados para acompanhamento da execução contratual, acompanhado do currículo profissional do nomeado, comprovando os requisitos do tópico 4.1 do Anexo I – Termo de referência.

9.2. Em até 07 (sete) dias úteis após o término de cada serviço, a Contratada deverá apresentar:

9.2.1. Relatório dos serviços prestados do mês de referência, devidamente assinado pelo responsável da Contratada, contendo informações acerca da execução dos serviços (local, subcontratação se houve ou não, etc.).

9.2.2. Nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição detalhada dos itens e serviços executados, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento; indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (prestação de serviços e/ou comercialização).

9.2.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com os dados da unidade do Coren-SP situada na localidade em que o serviço for prestado, conforme tabela abaixo. Caso a prestação ocorra em alguma cidade em que o Coren-SP não tenha unidade instalada, a nota fiscal deverá conter os dados da Sede.

Unidade	CNPJ	Inscrição Municipal	Endereço
ARAÇATUBA	44.413.680/0006-55	44608	Rua José Bonifácio, 245 Centro - CEP 16010-380
BOTUCATU	44.413.680/0012-01	460301	Rua Braz de Assis, 235 Vila do Lavradores - CEP 18609-096
CAMPINAS	44.413.680/0007-36	99781-1	Rua Saldanha Marinho, 1046



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Unidade	CNPJ	Inscrição Municipal	Endereço
			Botafogo - CEP 13013-081
COREN-SP EDUCAÇÃO	44.413.680/0010-31	em andamento	Rua Dona Veridiana, 298 Vila Buarque - CEP 01238-010
GUARULHOS	44.413.680/0013-84	237237	Rua Morvam Figueiredo, 65 – Conjuntos 62 e 64 Centro - CEP 07090-010
ITAPETININGA	44.413.680/0011-12	320290000	Rua Cesário Mota, 418 Centro - CEP 18200-080
MARÍLIA	44.413.680/0003-02	28975	Avenida Rio Branco, 262 Centro - CEP 17500-090
OSASCO	44.413.680/0017-08	123376	Rua Cipriano Tavares, 130 - Sala 01 – Térreo Centro - CEP 06010-100
PRESIDENTE PRUDENTE	44.413.680/0005-74	68326	Avenida Washington Luiz, 300 Centro - CEP 19010-090
REGISTRO	44.413.680/0016-27	3016091	Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 456 - Salas 202 e 203 Centro - CEP 11900-000
RIBEIRÃO PRETO	44.413.680/0004-93	9780801	Avenida Presidente Vargas, 2001 - Conjunto 194 Jardim América - CEP 14020-260
SANTO AMARO	44.413.680/0014-65	4.904.459-1	Rua Amador Bueno, 328 - Sala 1 - Térreo Santo Amaro - CEP 04752-005
SANTO ANDRÉ	44.413.680/0015-46	223498	Rua Dona Elisa Fláquer, 70 - Salas 31, 36 e 38 Centro - CEP 09020-160
SANTOS	44.413.680/0002-21	1348596	Avenida Doutor Eptácio Pessoa, 214 Embaré - CEP 11045-300
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	44.413.680/0009-06	263706	Av. Dr. Alberto Andaló, 3764 Vila Redentora - CEP 15015-000
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	44.413.680/0008-17	119875	Avenida Dr. Nelson D'Avila, 389 - Sala 141A Centro - CEP 12245-030
SEDE – SÃO PAULO	44.413.680/0001-40	8.585.309-7	Alameda Ribeirão Preto, 82 Bela Vista - CEP 01331-000

9.2.2.2. No campo **email** das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: contabilidade@coren-sp.gov.br.

9.2.2.3. Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

9.2.2.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – IN/RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

9.2.2.5. Quando ocorrer a subcontratação, a respectiva nota fiscal deverá ser apresentada conforme cláusulas 9.8 e 9.8.1 do Anexo II – Especificações Técnicas.

9.2.3. Comprovação de regularidade fiscal através de certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas válidas relativas:

9.2.3.1. Às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

9.2.3.2. Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.2.3.3. Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3.4. Às Fazendas Estadual e/ou Municipal;

9.2.3.5. Aos Débitos Trabalhistas.

9.3. Deverá a Contratada, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato quando lhe for solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.4. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá ensejar na aplicação de sanções contratuais.

10. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme solicitação do Coren-SP, nos termos, prazos e locais descritos na cláusula 7 do anexo I – Termo de Referência, do Edital.

10.3. Hipóteses e prazos para refazimento dos serviços e substituição de materiais:

10.3.2. Caso algum item apresente **falha ou vício de fabricação, não estiver adequado ou não atender às especificações descritas** a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do item imediatamente à notificação, ou em prazo que não comprometa a realização ou a continuidade do evento.

10.3.3. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviços ou de peças/materiais/equipamentos correrão por conta da Contratada.

10.3.4. A notificação à Contratada poderá ser realizada verbalmente, a depender da situação e emergência, ou por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP.

10.4. Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO

11.2. Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido **a cada execução de serviço**:

11.2.2. Provisoriamente, no ato da entrega da nota fiscal e demais documentos, que deverá ocorrer até o sétimo dia útil após o término da execução do evento;

11.2.3. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação se o objeto atende às especificações do Edital e seus Anexos; e da conformidade da documentação (nota fiscal, relatórios, regularidades fiscais e demais documentos de apresentação obrigatória);

11.2.4. Expirado o prazo supramencionado e não ocorrendo a conformidade, o documento fiscal deverá ser cancelado, devendo ser reemitido apenas quando da regularização.

11.3. O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o recebimento definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

12.3. A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente executado.

12.4. O Coren-SP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou em desconformidade com a legislação tributária vigente e, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações do Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.4.2. Não ocorrendo o pagamento, a Contratada não terá o direito à compensação financeira ou alteração de preços.

12.5. Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

12.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN/RFB nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e das contidas no Edital e seus Anexos, a Contratante se obriga a:

13.2.2. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Coren-SP para realização dos serviços, quando assim necessitar.

13.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

13.2.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto por pessoas especialmente designadas.

13.2.5. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

13.2.6. Solicitar a retificação/substituição dos serviços/itens prestados inadequadamente, que apresentem defeitos ou problemas de funcionamento, ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Edital e em seus Anexos.

13.2.7. Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.

13.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Instrumento Contratual e os termos de sua proposta.

13.2.9. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

13.2.10. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues, prestados nos prazos e condições estabelecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste Instrumento, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital e em seus Anexos:

14.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

14.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

14.2.4. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a execução contratual, provocar danos ao patrimônio do Coren-SP por imperícia, imprudência e/ou má fé.

14.2.5. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

14.2.6. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.7. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

14.2.8. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

14.2.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal.

14.2.10. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações, quando cabível.

14.2.11. Quando couber, comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.3. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

14.3.2. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.

14.3.3. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

14.3.4. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

14.3.5. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.3.6. Custos da mão de obra, dos materiais, equipamentos e uniformes quando necessários à prestação dos serviços, inclusive na hipótese de haver necessidade de reposição ou substituição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.3.7. Todas as despesas decorrentes de deslocamentos de profissionais para a prestação dos serviços.

14.4. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

14.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

14.4.3. Prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

14.4.4. Providenciar o transporte interno e externo, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto.

14.4.5. Acondicionar devidamente os produtos e materiais empregados na execução dos serviços de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga, descarga e manuseio.

14.4.6. Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

14.4.7. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos naturais e na redução da poluição ambiental, tais como, racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de manutenção; entre outras.

14.4.8. Utilizar pessoal devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.

14.4.9. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

14.4.10. Assegurar que todo colaborador da Contratada que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências do Coren-SP.

14.4.11. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de trabalhador não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

14.4.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução do objeto.

14.4.13. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.

14.4.14. Manter os colaboradores devidamente identificados durante a execução do objeto, quando a situação assim o exigir, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do Coren-SP.

14.4.15. Manter seu pessoal portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, quando a situação assim o exigir.

14.4.16. Verificar previamente a disponibilidade, com o Fiscal do Contrato, caso a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP durante a execução do objeto.

14.4.17. Utilizar equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das instalações do Coren-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.4.18. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração.

14.4.19. Executar o objeto contratado com o sigilo necessário.

14.5. São expressamente vedadas à Contratada:

14.5.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução deste Contrato.

14.5.3. A utilização, na execução dos serviços, de empregado ou colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7203 de 2010.

14.5.4. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

14.5.5. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP, apenas para execução parcial.

14.6. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

15. DAS SANÇÕES

15.2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:

15.2.2. Deixar de entregar documentação exigida;

15.2.3. Apresentar documentação falsa;

15.2.4. Não mantiver a proposta;

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.6. Falhar na execução do contrato;

15.2.7. Fraudar na execução do contrato;

15.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.9. Fizer declaração falsa;

15.2.10. Cometer fraude fiscal.

15.3. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.4. Poderão ser consideradas fraudulentas, na execução da contratação, as condutas (mas não se limitando a essas):

15.4.2. Elevar arbitrariamente os preços;

15.4.3. Prestar, como certo e perfeito, serviço fora das especificações acordadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15.4.4. Entregar um produto por outro e/ou prestar um serviço por outro;

15.4.5. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.4.6. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à proposta ou a execução do instrumento contratual.

15.5. Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 15.2.5 e 15.2.6, será aplicada multa nas seguintes condições:

15.5.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

15.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, a partir do décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.5.3.1. A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;

15.5.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.5.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista nos casos de inexecução total.

15.6. Quando não for possível auferir o descumprimento contratual pelas alíneas anteriores, serão utilizados os quadros abaixo, nos quais: A Tabela 1 visa estabelecer parâmetros de aplicação de sanções e tipificando situações mais frequentes, enquanto a Tabela 2 delimita, relativamente aos valores contratados, a monta e os graus de infração.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
1	Atraso no início das atividades gerais e/ou específicas do contrato, tais como: montagem/desmontagem, serviço de recepção, mestre de cerimônia, coordenador do evento e demais serviços terceirizados.	Por hora	03
2	Apresentar ou permitir profissionais ou colaboradores sem qualificação técnica para executar os serviços contratados.	Por pessoa/ ocorrência	03
3	Apresentar ou permitir profissionais ou colaboradores trajando uniforme ou vestimentas inadequadas ou em mal estado de conservação e uso.	Por pessoa/ ocorrência	03
4	Permitir a presença dos profissionais e colaboradores sem crachá de identificação, quando tal uso for solicitado.	Por pessoa/ ocorrência	01
5	Entregar material com impressão em desacordo ou com qualquer divergência de cor, arte, tamanho e formato.	Por item/ ocorrência	02
6	Entregar material com qualidade ou quantidade inferior ao contratado e/ou com qualquer divergência de cor, arte, tamanho, formato, gramatura e espessura.	Por item/ ocorrência	02
7	Entregar material em desacordo ou com qualquer divergência de funcionalidade.	Por item/ ocorrência	02
8	Entregar arranjo floral em desacordo ou com qualquer divergência de tamanho, qualidade ou quantidade.	Por item/ ocorrência	02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO	AFERIÇÃO	GRAU
9	Entregar bebida fora do prazo de validade(quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
10	Entregar bebida mal acondicionados/refrigerados (quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
11	Entregar bebidas em quantidades inferiores ao contratado (quando aplicado).	Por item/ ocorrência	03
12	Apresentar material e serviço de infraestrutura e/ou de equipamentos em desacordo com o especificado, inadequado ou insuficiente para o apoio e suporte dos serviços oferecidos.	Por item/ ocorrência	03
13	Apresentar material de estrutura e/ou de equipamentos danificados ou em mal estado de conservação e uso e que estejam em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.	Por item/ ocorrência	03
14	Apresentação musical em desacordo com o repertório musical estabelecido pela contratante.	Por ocorrência	01
15	Apresentar serviços terceirizados de apoio e/ou suporte em desacordo com o especificado, inadequado ou insuficiente.	Por ocorrência	03
16	Apresentar materiais de apoio e/ou suporte em mal estado de conservação e uso e em desacordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.	Por ocorrência	03
17	Atraso na entrega de documentação complementar e acessória exigida no edital e no instrumento contratual, considerando o prazo previsto	Por documento e por dia	01
18	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por item e por dia, quando couber	01

TABELA 2

As ocorrências listadas no item anterior serão convertidas em multa conforme a tabela de correspondência abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o total do contrato
02	0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o total do contrato
03	0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) sobre o total do contrato

15.7. Para as demais condutas e, em quaisquer casos descritos nas cláusulas anteriores, a multa máxima a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.8. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.

15.8.2. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

15.8.3. Não sendo essa importância suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.

15.8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, a Contratada será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

15.9. Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública e as demais sanções descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isolada ou cumulativamente com a pena de multa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15.10. Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

15.11. As sanções apenas serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

15.11.2. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.

15.11.3. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.11.4. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da sanção ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

15.12. Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

15.12.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

15.13. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.2. As Leis nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 bem como os demais postulados que norteiam o Direito Administrativo e, subsidiariamente, no que couber, a Legislação Civil, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

17. DO FORO

17.2. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

Preenchido por **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

BUZZLINE SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO EIRELI - ME

Elma Maria de Araujo
Proprietária



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO DO CONTRATO Nº 26/2018

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS*

*Adaptada da Proposta Comercial apresentada na Seção de Licitação, conforme Anexo III do Edital.

TABELA 1 - RESUMO

ITEM ÚNICO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Contratação de serviços continuados para a realização de eventos do Coren-SP em todo o Estado de São Paulo	R\$ 544.875,08

TABELA 2 – VALORES POR ELEMENTO / SEÇÃO

SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Coordenador de evento	Profissional com experiência mínima de 1 (um) ano na função. Sob a supervisão da Contratante, será responsável pela organização prévia e execução do evento; coordena todos os profissionais envolvidos, questões logísticas, de protocolo e cerimonial, entre outras incumbências inerentes à organização dos eventos. Poderá ser requisitado, caso necessário, para prestação de serviços na fase pré-evento, incluindo a formatação, acompanhamento, montagem e os testes prévios a serem realizados na véspera da realização.	Diária (10h)	70	R\$ 369,33	R\$ 25.853,10
2	Mestre de cerimônias	O profissional deverá ser capacitado, possuir experiência mínima de 1 (um) ano na função, boa postura, desenvoltura e adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, bem como possuir articulação para interpretar e realizar possíveis improvisos no cerimonial. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade em lidar com pessoas.	Diária (10h)	70	R\$ 556,30	R\$ 38.941,00
3	Recepcionista	Profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção em eventos. Dinâmico, com habilidade para lidar com pessoas e trato com autoridades. Deverá agir com presteza, polidez e cortesia sob qualquer circunstância. Apresentar-se em uniforme social clássico, com cabelos presos ou adequadamente penteados, barba feita ou aparada, maquiagem leve e discreta. Deverá atender às solicitações dos palestrantes e conferencistas, autoridades convidadas, Contratante e público geral ao longo da realização do evento. Auxiliará no preparo da estrutura de recepção e credenciamento no local, orientando o público quanto à utilização dos equipamentos de informática disponibilizados para a finalidade do evento, bem como bem realizará a montagem e distribuição de materiais e kits.	Diária (10h)	100	R\$ 285,63	R\$ 28.563,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Paisagismo e decoração	Serviço de jardinagem com fornecimento de 10 (dez) plantas de tamanho aproximado de 1,0 m de altura; 05 (cinco) palmeiras Areca de aproximadamente 2,0 m de altura; 10 (dez) plantas ornamentais de tamanho aproximado de 0,5 m de altura. Todas as plantas devem ser naturais e apresentadas em cachepôs individuais com tamanhos proporcionais à altura da planta.	Serviço	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
5	Segurança diurna	Atuar em uniforme social, capacitado(a) para execução de segurança desarmada. Necessária declaração de nada consta da Polícia Civil.	Diária (10h)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
6	Auxiliar de serviços gerais	Profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento e cercanias, antes, durante e depois de sua realização. Inclui a disponibilização de todo o material de limpeza necessário. A Contratada poderá fazer exigência por sexo quando houver justificativa plausível.	Diária (10h)	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
7	Operador de equipamentos audiovisuais	O operador de equipamentos audiovisuais deverá ser profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, bem como operá-los ao longo dos eventos.	Diária (10h)	70	R\$ 264,17	R\$ 18.491,90
8	Técnico em informática	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos de informática, capacitado a operar aplicativos de processamento de texto, planilha eletrônica e banco de dados; deverá ser capaz de efetuar configurações de rede, hardware, software, identificando e comunicando à coordenação do evento sobre a ocorrência de eventuais falhas em sua área de atuação que estejam além dos seus recursos imediatos de reparo.	Diária (10 h)	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
9	Técnico em iluminação	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de iluminação que será responsável pela instalação, realização de testes, ajustes e manuseios do sistema de iluminação do evento.	Diária (10 h)	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
10	Intérprete consecutivo	Serviço de interpretação consecutiva ou simultânea de idiomas básicos (inglês, espanhol ou francês), realizado por profissional com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	Diária (6h)	3	R\$ 1.244,00	R\$ 3.732,00
11	Intérprete em Libras	Serviço de interpretação consecutiva ou simultânea na Língua Brasileira de Sinais, realizado por profissional com experiência mínima comprovada de 01 (um) ano.	Diária (6h)	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
12	Brigadista de incêndio	Com capacitação para atuar na prevenção, abandono e combate a qualquer principio de incêndio, auxiliando nos primeiros socorros.	Diária (10h)	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	UTI Móvel	Ambulância de plantão devidamente equipada com materiais e suprimentos de primeiros socorros, tais como oxigênio, material de sutura e entubação, material para imobilização, medicamentos de urgência e primeiro atendimento, cadeira de rodas e maca. Deverá disponibilizar atendimento de (01) um médico, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Condutor de Veículo de Emergência, conforme previsto para Unidades de Suporte Avançado na portaria MS/SAS 356/2014.	Diária (10h)	3	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00
14	Carregador	Profissional capacitado para auxiliar no deslocamento, remoção e instalação de móveis e qualquer outro objeto, durante a montagem, realização, desmontagem e demais atividades inerentes ao evento.	Diária (10h)	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	Apresentação musical	Música popular brasileira, composição mínima de: 01 (um) vocalista, 01 (um) violonista/guitarrista e 01 (um) tecladista ou baixista (alteração no formato mediante aprovação). Inclui projeto de sonorização com todos os equipamentos e instrumentos necessários (back-line e rider técnico de som e luz), montagem de palco e iluminação.	Show (2h)	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
16	Reportagem fotográfica	Equipe composta por no mínimo 02 profissionais capacitados, com experiência mínima de 01 (um) ano para cobertura completa de eventos de grande porte. As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação profissionais. Câmeras digitais reflex, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com informações de assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pendrive ao término do evento em formato final para impressão, cabendo à Contratada eventuais ajustes em softwares de edição de imagens.	Diária (10h)	70	R\$ 1.200,00	R\$ 84.000,00
17	Captção de imagens	Equipe composta por no mínimo 02 (dois) profissionais capacitados para realização de cobertura completa de eventos de grande porte. A cobertura deve possuir tanto um caráter jornalístico quanto institucional, feita exclusivamente com equipamentos de filmagem, microfone e iluminação profissionais em formato <i>full hd</i> . A equipe deverá proceder conforme orientações e necessidades da Gerência de Comunicação do Coren-SP.	Diária (10h)	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEÇÃO I - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	Edição de vídeo	Produto final em cópias de DVD, arquivo de alta qualidade sem compressão. Deve conter, quando solicitado, efeitos especiais digitais, fundo musical e menu personalizado, conforme demanda do roteiro. Identificar cada DVD com etiqueta, informando: nome do evento, local, data e demais informações solicitadas. A arte da caixa e da impressão na mídia será fornecida pela contratante ou solicitada por esta.	Evento	6	R\$ 40,03	R\$ 240,18
Subtotal – Seção I					R\$ 232.911,18	

SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Microfone de mão sem fio	UHF profissional acima de 42 MHz de largura de banda com 1680 frequências sintonizáveis para recepção livre de interferências, do tipo bastão para uso vocal cápsula do SM 58 e fornecimento contínuo de bateria	Diária	50	R\$ 91,32	R\$ 4.566,00
20	Microfone "gooseneck"	Aluguel de microfone tipo "gooseneck" com dispositivo "uso da palavra" e fornecimento contínuo de bateria.	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
21	Microfone de lapela sem fio	Frequência de resposta de 80 a 18,000Hz, e sensibilidade de 52dB, UHF acima de 42 MHz de largura de banda com 1680 frequências sintonizáveis UHF para recepção livre de interferências	Diária	5	R\$ 98,30	R\$ 491,50
22	Computador	Processador Intel Core i5; 8 Gb de Memória RAM; Placa de vídeo 128MB; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor LED 22; somente nesta configuração ou superior.	Diária	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	No-break (estabilizador)	Entrada bivolt automática 110/220v, mínimo de 4 saídas, potência 800VA	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
24	Notebook	Processador Intel Core i5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse de 600 dpi, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n, Unidade DVD-RW; 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office 2013 Standard atualizados, monitor 13', saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Somente nesta configuração ou superior.	Diária	10	R\$ 180,13	R\$ 1.801,30
25	Ponto de internet a cabo	Serviço de internet de no mínimo 10 Mbps, inclui o serviço de cabeamento.	Diária	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
26	Internet wi-fi	Serviço de internet wireless com velocidade mínima de 10Mbps para download e 2Mbps para upload	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	Switch com 24 portas	Switch, estabilizadores/ transformadores, Hub de 24 portas, cabeamento necessários para interligar os equipamentos adequadamente. Switch que trabalhe com padrão 10/100/1000 Base-T, com número de portas suficiente para interligar todos os computadores do mídia desk com os notebooks dos auditórios e grande auditório em rede. Caso a Contratada opte por interligar os dispositivos através de rede sem fio, deve fornecer os roteadores necessários.	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
28	Impressora laser P&B	Mínimo de 20 ppm (páginas por minuto), com tonner e reposição quando necessário. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	5	R\$ 325,60	R\$ 1.628,00
29	Impressora laser colorida	Multifuncional, velocidade mínima de 20 ppm, com tonner e reposição quando necessário. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	5	R\$ 425,00	R\$ 2.125,00
30	Impressora de etiquetas	Impressão Térmica/Térmica Direta, resolução 200 dpi, com impressão de código de barras e software. Franquia 1.000 impressões/dia.	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
31	Distribuidor de energia 110 a 220 volts	Distribuidor master de energia para distribuição elétrica. Inclui cabeamento de conexão e distribuição de energia com tomadas e plugs compatíveis com a carga elétrica do equipamento a ser instalado. Os equipamentos deverão ser aterrados tendo os circuitos e seus respectivos cabos protegidos por disjuntores com curva "C". Danos e acidentes provocados por mau funcionamento da energia elétrica, sua conexão e cabeamento serão de total responsabilidade da Contratada.	Evento	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
32	Projektor Multimídia	Projektor multimídia, tipo <i>datashow</i> , de 5000 ansi-lumens, com cabos adaptadores, controle remoto e ponteira laser.	Diária	30	R\$ 341,50	R\$ 10.245,00
33	Tela de projeção 70"	Medidas 1,42m x 1,07m, com tripé ou pendurada.	Diária	10	R\$ 171,75	R\$ 1.717,50
34	Tela de projeção 150"	Medidas 3,05m x 2,29m, com tripé ou pendurada.	Diária	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
35	Tela de projeção 120"	Medidas: 2,44m x 1,83m, com tripé ou pendurada.	Diária	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
36	Rádio comunicador	Tipo HT, longo alcance (mín. 8 km), com <i>kit handsfree</i> .	Diária	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
37	Monitor de TV 60"	Aparelho televisor colorido, tela plasma ou LCD, 60", entrada para UHF/VHF/CATV/HDMI/USB com suporte ou pedestal.	Diária	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	Equipamento de sonorização	Mesa de som com 24 (vinte e quatro) canais, amplificador com potência de no mínimo de 800 WRMS; 4 (quatro) caixas acústicas de no mínimo 800W RMS, com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Controle de nível de volume. 02 Pedestais de apoio na cor preta para cada caixa com regulagem de altura, entre 1,2m e 2,0m; Mixer para microfone/linha mais 02 entradas estéreo, entradas balanceadas padrão XLR, phantom-power, controle de ganho de entrada, equalização de 3 bandas com ajuste de frequência nos médios, 04 saídas auxiliares, 02 sub masters e 02 saídas balanceadas com plugs XLR, chave de Mute e solo por canal	Diária	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
39	Flip Chart	Cavalete, bloco com 50 folhas e 3 (três) pincéis atômicos nas cores azul, preto e vermelho.	Diária	20	R\$ 86,25	R\$ 1.725,00
40	Púlpito	Púlpito produzido em madeira MDF com suporte para microfone e apoio para copo e garrafa de água de até 500 ml	Unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
41	Pranchão	Pranchão em madeira compensado com pés galvanizados e embutidos para apoio, 2,0 x 0,53m (CxL)	Unidade	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
42	Carrinho plataforma	Carrinho tipo plataforma com 4 rodas, com plataforma de madeira, para transporte de materiais. Medidas aproximadas: 1,5 x 0,80m	Evento	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
43	Organizador de fila (Unifila)	Suporte com estrutura cromada medindo 0,90 cm de altura, faixa de isolamento retrátil nas cores azul marinho ou preta de dimensões 120cm x 10cm x 90cm (CxLxH), com dispositivo de encaixe de torretas em sequência.	Unidade	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
44	Toalha para mesa diretora (auditórios)	Aluguel de toalha 3,50 x 2,20m, tecido Oxford, na cor branca, azul marinho ou preta, limpa e passada; sem manchas, rasgos, furos ou descosturada.	Unidade	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
45	Totem interativo	Os totens deverão permitir aos usuários que tirem fotografias e as personalizem com moldura criada conforme identidade visual do evento. Não será necessário imprimir os arquivos de imagem gerados, porém permitir o compartilhamento dos mesmos através das redes sociais (especialmente Facebook, Instagram e Twitter), gerando relatório de mailing de todas as interações realizadas. A locação deverá prever fotos ilimitadas em formato digital durante todo o evento, a entrega final de DVD contendo todas as imagens geradas e o relatório com dados (nome e e-mail) de todos os participantes, bem como a montagem e a desmontagem dos equipamentos <i>in locu</i> .	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

SEÇÃO II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	Estande de 24m2	Montagem em projeto especial, ilha aberta, fechamento apenas nas paredes dos fundos, inclui os seguintes itens: a) Paredes: Divisórias moduladas, de madeira, com acabamento em bagum, altura total 2,70m, fachada revestida por vidros fixados em sistema spider. b) Pergolado: Tipo divisória modulada de madeira, acabamento em bagum; c) Fachadas: Tipo divisória modulada de madeira, acabamento em bagum; d) Identificação: Logotipo em recorte de vinil adesivo, até 4 cores, aplicada sobre branco na testeira. Aplicação sobre todos os painéis de 220 volts. Arte a ser definida com a Contratante	Evento	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
47	Estande de 12m2	Montagem incluindo o fornecimento dos seguintes itens: a) Carpete forração grafite, aplicado diretamente no piso; b) Fechamento de Painéis TS branco; c) Pergolado parcial em alumínio; d) Identificação: nome/logo/arte do expositor sobre placa branca de largura 1,00 m x altura 0,50 m, nome em letras helvéticas pretas, até o limite de 13 letras; e) Spotlight de 100 W em arandelas reguláveis, um spot a cada 3,0 m ² ; f) Um ponto de luz e tomada 220V por stand. A instalação diretamente sobre o piso.	Evento	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
48	Tenda modelo pirâmide	Tenda Modelo Pirâmide (sem piso), pé direito das laterais de 2,15m no mínimo, central de aproximadamente 4,00m. Cobertura em lona de PVC aditivada antimofa na cor branca. Estrutura Reforçada, ferragem galvanizada a fogo. Medida 4,00m x 4,00m, com fechamentos laterais enroláveis.	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
49	Bebedouro	Opções de água natural e gelada, galões de água de 20 L e copos plásticos de 200 ml, acompanha estrutura plástica para suporte e descarte dos copos. Inclui reposição do conjunto durante todo o evento.	Evento	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
50	Sofá I	Aluguel de sofá, 3 lugares, em tecido ou couro, cor preta.	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
51	Sofá II	Aluguel de sofá, 2 lugares, em tecido ou couro, cor preta.	Diária	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
52	Mesa de reunião com 12 cadeiras	Mesa medindo 1,2 X 2,4m (L x C) e 12 cadeiras estofadas, tampo em madeira aglomerada ou MDF, laminado em madeira de poliuretano ou cera, com acabamento em verniz tom escuro.	Diária	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
53	Lixeira grande/ Cesto cromado	Com pedal e capacidade de 100L. Perfil e cor a serem definidos com a Contratante por ocasião do evento.	Diária	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Subtotal Seção II					R\$ 45.569,30	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Seção III - ITENS PERSONALIZÁVEIS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	Media Pointer	Apresentador media pointer 100, wireless 2.4GHz, até 10m de distância, botões <i>page up/page down</i> em estojo personalizado com arte a ser disponibilizada pela Contratante.	Unidade	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
55	Bolsa em Lona (Ecobag)	Com alças, confeccionada em lona de algodão ecológica, tecido cru ou colorido, com aplicação <i>silk screen</i> 4x4 cores, tamanho 40x30 cm. Arte a ser fornecida pela contratante. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	10.000	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
56	Caneta plástica esferográfica com ponta retrátil	Com 13,5cm de comprimento e 1,3cm de diâmetro, tinta azul, corpo branco ou azul, detalhes do clip em azul ou branco, personalização monocromática em seri-grafia, no corpo da caneta. Arte a ser definida com a contratante. Elemento sujeito à prova. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
57	Caneta esferográfica personalizada de metal	Em prata brilhante na parte superior e detalhe azul na parte inferior, acionador giratório, escrita em azul e gravação a laser no corpo da caneta. Arte a ser definida com a Contratante. Elemento sujeito à prova. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
58	Crachá PVC	Confeccionada em cartão de pvc maleável, 4/0 cores, medindo 14x9,5cm. Arte a ser fornecida pela Contratante. Elemento sujeito à prova. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	2.000	R\$ 3,93	R\$ 7.860,00
59	Carretilha para crachá	Com fio extensor Roller Clips na cor azul, com fio retrátil e prendedor de metal no verso, personalizado com a logomarca do COREN-SP. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
60	Cordão para crachá	Em tecido 100% poliéster, cor a ser definida, 12mm x, 82 cm (LxC) aberto, personalizado em silk-screen, impressão um lado, lavável, em 1 cor (branco), com a logomarca da Contratante, finalizado com fixador de solda (aproximadamente 9mm x 9mm) e argola média. Arte a ser definida com a contratante. Elemento sujeito à prova. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
61	Pen drive personalizado	Pen drive, capacidade mínima 4GB, interface USB 2.0, com capa protetora e cordão. Dimensões máximas: 5cm x 1,5cm x 0,5cm. Material: alumínio. Arte a ser disponibilizada pelo Coren-SP, impressão silk com tinta epóxi. Mínimo por pedido: 100 unidades.	Unidade	500	R\$ 29,25	R\$ 14.625,00
62	Materiais em lona (fundo de palco)	Impressão em lona vinílica 300 dpi, acabamento e montagem de estrutura em metal (moldura), 4/0 cores. Inclui instalação dos banners, em porta banners caso necessário, ou faixas no local do evento. Criação e arte final a ser disponibilizada pela Contratante.	Metro quadrado	5	R\$ 9,92	R\$ 49,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Seção III - ITENS PERSONALIZÁVEIS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
63	Banner (estandarte)	Confecção e instalação em tripé/suporte, impresso em lona, fosco, em policromia. Medidas: 1,50m (largura) x 1,90m (altura). Impressão digital 4x0 cores. Arte a ser fornecida pela Contratante. Elemento sujeito à prova.	Metro quadrado	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
64	Banner (mesa)	Impresso em policromia em vinil (autoadesivo). Dimensões mínimas de 4,00m x 0,75m e máxima de 10,00m x 0,90m. Arte a ser fornecida pela Contratante. Elemento sujeito à prova.	Metro linear	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
65	Camisetas de algodão	Camisetas lisas coloridas 100% algodão fio 30.1, tamanhos P, M, G e GG e GGG com aplicação de logo em <i>silk screen</i> 4x0 cores, frente e costas. Gola careca. Mínimo por pedido: 10 unidades.	Unidade	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
66	Placa de Homenagem	Personalizada em aço inox com fundo polido e dimensões de 20cm x 15cm, acondicionada em estojo de veludo azul marinho ou preto. A arte poderá ser fornecida pela Contratante.	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
Subtotal Seção III					R\$ 195.094,60	

SEÇÃO IV - OUTROS ELEMENTOS						
Nº Elemento	Serviço ou Produto	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
67	Água mineral	Sem gás, em garrafas de 500ml.	Garrafa	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
68	Arranjo floral (plenária)	Tipo jardineira para mesa plenária, flores tropicais naturais, com 1m x 20cm x 0,5m (L x A x P).	Metro linear	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
69	Arranjo floral (mesa)	Flores tropicais naturais com diâmetro de 0,50m e altura de até 20cm.	Unidade	50	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
Subtotal Seção IV					R\$ 17.300,00	

SEÇÃO V - ELEMENTOS DE VALOR VARIÁVEL (LOCAÇÃO DE ESPAÇOS)		
Elemento	Descrição	Total Reservado
70	Valor reservado para locação de espaços acrescido de Taxa Administrativa (TA), estimada em 8% , conforme tópicos 9.6 a 9.8 do <i>Anexo II - Especificações Técnicas</i> .	R\$ 54.000,00 *

QUADRO RESUMO DOS ELEMENTOS	
VALOR TOTAL – SEÇÕES I a IV (elementos 1 a 69)	R\$ 490.875,08
VALOR TOTAL – SEÇÃO V (elemento 70)	R\$ 54.000,00
TOTAL GERAL CONTRATADO (ITEM ÚNICO) : Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos	R\$ 544.875,08